



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE  
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL  
DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.  
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

01

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
Memorando nº 020/2023.	Data: 19/10/2023.
Visão Geral	
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada para realização de um workshop com a temática "Turismo em Rede", a ser realizado em 07 (sete) municípios integrantes ao Consórcio CID CENTRO, com a carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas por município, com duração de 02 (dois) dias, tendo como público empreendedores familiares rurais, e agentes públicos.	
<b>JUSTIFICATIVA:</b> <p>O Workshop "Turismo em Rede" tem como objetivo promover o desenvolvimento do turismo nos municípios integrantes do Consórcio CID CENTRO, com o apoio das forças produtivas. Para isso, o evento contará com palestras de especialistas que abordarão temas relevantes para o setor, como qualificação de serviços e pessoas na região rural. Essas palestras servirão como ponto de partida para a construção de um plano que visa melhorar e fomentar o turismo regional. As ações de desenvolvimento do turismo regional, coordenadas pelo Consórcio CID CENTRO, estão compreendidas pelo seu Estatuto onde, em seu Art. 7º que descreve os objetivos do consórcio junto aos municípios consorciados, é especificado pelo Inciso II, alínea i) sendo, responsabilidade do Consórcio CID CENTRO, "Fomentar o Turismo rural sustentável em nível local e regional". Portanto o Workshop "Turismo em Rede", que será realizado nos municípios de Cândido de Abreu, Nova Tebas, Manoel Ribas, Palmital, Pitanga, Roncador e Santa Maria do Oeste, é destinado aos produtores rurais das localidades destes municípios, assim como para os membros do Conselho Municipal de Turismo e para os Servidores da Secretaria Municipal de Turismo.</p>	
<b>Gestor:</b> Valdinei de Souza (Prefeito Município do Palmital e Presidente do Consórcio).	<b>Fiscal:</b> Nilson Padilha Secretário Executivo
<b>Local de entrega:</b> Sede Administrativa do Consórcio, localizado na Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP 85.200-000 – Pitanga/Pr. Ou aonde estiver sendo executado os trabalhos da patrulha rural.	<b>Prazo de entrega:</b> Imediata
Considerações Finais	
<b>Observações:</b>	
<b>Responsável:</b> NILSON PADILHA: 71774130904 Nilson Padilha - Secretário Executivo	



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1.1 Contratação de empresa especializada para realização de um workshop com a temática "Turismo em Rede", a ser realizado em 07 (sete) municípios integrantes ao Consórcio CID CENTRO, com a carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas por município, com duração de 02 (dois) dias, tendo como público empreendedores familiares rurais, e agentes públicos, visando o desenvolvimento do turismo de base comunitária em nossa região, seguindo os preceitos de geração de renda e economia circular, englobando essencialmente as áreas de ecoturismo, turismo rural de aventura, e gastronomia.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1.1 O Workshop "Turismo em Rede" tem como objetivo promover o desenvolvimento do turismo nos municípios integrantes do Consórcio CID CENTRO, com o apoio das forças produtivas. Para isso, o evento contará com palestras de especialistas que abordarão temas relevantes para o setor, como qualificação de serviços e pessoas na região rural. Essas palestras servirão como ponto de partida para a construção de um plano que visa melhorar e fomentar o turismo regional.

2.1.2 As ações de desenvolvimento do turismo regional, coordenadas pelo Consórcio CID CENTRO, estão compreendidas pelo seu Estatuto onde, em seu Art. 7º que descreve os objetivos do consórcio junto aos municípios consorciados, é especificado pelo *Inciso II, alínea i)* sendo, responsabilidade do Consórcio CID CENTRO, "*Fomentar o Turismo rural sustentável em nível local e regional*". Portanto o Workshop "Turismo em Rede", que será realizado nos municípios de Cândido de Abreu, Nova Tebas, Manoel Ribas, Palmital, Pitanga, Roncador e Santa Maria do Oeste, é destinado aos produtores rurais das localidades destes municípios, assim como para os membros do Conselho Municipal de Turismo e para os Servidores da Secretaria Municipal de Turismo.

2.1.3 O workshop "Turismo em Rede" é um evento de grande relevância para o amadurecimento do turismo rural e de negócios na região do Consórcio CID CENTRO. O evento visa ressaltar a importância do turismo rural e de negócios para a expansão do turismo local, e apresentar as oportunidades proporcionadas pelo turismo de compras de produtos artesanais, promovendo discussões sobre o atendimento aos turistas, e estimular a abertura de novos empreendimentos.

2.1.4 A realização do evento é justificada pela a importância do turismo rural e de negócios para o desenvolvimento econômico e social da região. O evento visa promover esse setor e



*Handwritten signature*

sensibilizar a população sobre as suas potencialidades e demonstrar a necessidade da disseminação de informações sobre o turismo rural e de negócios.

### 3. DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO
01	07	UNI	Realização de um workshop com a temática "Turismo em Rede", a ser realizado nos municípios de Cândido de Abreu, Nova Tebas, Manoel Ribas, Palmital, Pitanga, Roncador e Santa Maria do Oeste, com a carga horária mínima de 16 horas, com a duração de 02 dias por município.

### 4. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

4.1.1. Baseado em pesquisa de preço conforme cotações em anexo, o valor unitário estimado da contratação da empresa especializada na realização de workshop será de R\$ 1.975,00 (Um mil, novecentos e noventa e cinco reais), com um valor total de R\$ 13.825,00 (treze mil, oitocentos e vinte e cinco reais) considerando os 07 (sete) municípios.

### 5. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

5.1.1. O Consórcio CID Centro, atuando como gestor público, ou seja, como Administração Pública, tem a responsabilidade de garantir a integridade e eficiência de todas as suas atividades, incluindo obras, serviços, publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações, quando contratadas com terceiros. Todas essas contratações devem ser precedidas de processo licitatório, conforme estabelecido na Lei nº 8.666/93, que trata das normas gerais para licitações e contratos administrativos. É essencial que o Consórcio CID Centro atue com transparência e respeito aos princípios da administração pública, garantindo a competitividade, a igualdade de condições entre os interessados e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, em conformidade com a legislação vigente.

5.1.2. De acordo com a Lei nº 8.666/93, os limites orçamentários para cada modalidade de compra direta estão estabelecidos nos incisos II do artigo 24. Dessa forma, será adotado a Dispensa de Licitação conforme o artigo 24, inciso II, e considerando também o § 1º do referido artigo, que estabelece a possibilidade de dispensa em situações específicas para consórcios públicos.

5.1.3. A seleção do fornecedor será realizada com base no Art. 45, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/93, onde, será considerado o menor preço global do item descrito na epígrafe 03 deste termo de referência.

### 6. DO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR



*[Handwritten signature]*

6.1.1. As proponentes devem apresentar a documentação necessária para comprovar a habilitação jurídica, conforme estabelecido no art. 28 da Lei nº 8.666/1993, conforme descrito a seguir.

- a. Cédula de Identidade;
- b. Registro comercial, em caso de empresa individual;
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, os proponentes devem apresentar documentação necessária, conforme estabelecido no art. 29 da Lei nº 8.666/93, sendo:

- a. Certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente;
- c. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa.

6.1.3. Para comprovação da regularidade econômico-financeira, os proponentes devem apresentar documentação necessária, conforme estabelecido no art. 31 da Lei nº 8.666/93, sendo:

- a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

7.1.2. A CONTRATADA fica responsável por fornecer e executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE.

7.1.3. Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

7.1.4. Durante todo o período de execução do contrato, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação necessárias para o fornecimento da plataforma e o fornecimento dos serviços acordados.



7.1.5. A CONTRATADA estará sujeita à fiscalização do setor competente da CONTRATANTE, o qual acompanhará a execução do objeto, fornecerá orientações, fiscalizará e intervirá no interesse exclusivo da CONTRATANTE, com o objetivo de garantir o cumprimento exato das condições pactuadas.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

8.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. DA VIGÊNCIA

9.1.1 O prazo do Contrato será de 07 (meses), podendo ser prorrogado, conforme condições abrangidas pelo Art. nº 57, inciso II da Lei 8.666/93.

9.1.2 Na hipótese de prorrogação, fica assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, contada da data limite para a apresentação das propostas.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1.1. O valor total do contrato será dividido em sete parcelas iguais, correspondentes a cada um dos municípios onde o Workshop será realizado.

10.1.2. O pagamento de cada parcela será realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a realização do Workshop em cada município, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Contratante.



*forbes*

10.1.3. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário, em conta corrente indicada pela contratada, após a apresentação da nota fiscal.

## 11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1.1 As despesas para a contratação deste objeto à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com o valor da contratação.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor devidamente designado pelo Consórcio CID Centro, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência.

12.1.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.1 Considerando que todos os requisitos legais para a contratação por meio do processo de dispensa de licitação, previstos no Art. 24, inciso II, e do § 1º descrito no referido artigo da Lei 8.666/93, foram devidamente atendidos e que os esclarecimentos e informações contidos neste Termo de Referência contém o embasamento necessário para o processo de dispensa de licitação, submetemos o presente documento às autoridades superiores responsáveis, a fim de que possamos realizar a análise e deliberação necessárias para a condução do processo.

13.1.2 Ressaltamos que todas as informações aqui contidas estão em conformidade com as exigências legais e as especificações técnicas necessárias para a inscrição pretendida. Diante disso, acreditamos que a dispensa de licitação é a modalidade adequada ante o valor a ser contratado.

Pitanga, 19 de setembro de 2023

NILSON  
PADIILHA:71774130904

Assinado eletronicamente em: 19/09/2023 10:17:13  
No. Cad. Contratação: 0002830200045\_00040  
Assinado por: NILSON PADIILHA:71774130904  
Data: 19/09/2023 10:17:13  
Tipo: PDF  
Versão: 2023.0

Nilson Padilha  
Secretário Executivo



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — [www.candidodeabreu.pr.gov.br](http://www.candidodeabreu.pr.gov.br) – 84470.000

07

GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 166/2023-GP

Em, 30 de maio de 2023.

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para realização de workshop de turismo de base comunitária e geração de renda sustentável

**Prezado Senhor,**

Considerando o trabalho de desenvolvimento regional/territorial do Turismo nos 10 Municípios que contemplam o Mapa Brasileiro do Turismo, de acordo com os dados do site <https://www.mapa.turismo.gov.br/mapa/init.html#/home> buscamos desenvolver uma parceria conjunta para promover o Turismo em nossa região turística, realizando o Workshop Turismo e Rede.

O Município de CÂNDIDO DE ABREU solicita realização de um workshop com a temática “Turismo em Rede”; com duração de dois dias (16h) e tendo como público empreendedores, famílias rurais e agentes públicos; visando o desenvolvimento do turismo de base comunitária em nossa região, seguindo os preceitos de geração de renda e economia circular; englobando essencialmente as áreas de ecoturismo, turismo rural, de aventura e gastronômico.

Considerando que o Consórcio Público Cid Centro, é uma ferramenta que podemos trabalhar com programas e projetos para os entes Consorciados, diante disto segue nosso pedido, salientando o procedimento em regime de urgência.

Certos de vosso pronto atendimento, reiteramos nossa parceria e compromisso com o Desenvolvimento Territorial.

Atenciosamente,

RENAN MENCK  
ROMANICHEN:0590  
7167947

Assinado de forma digital por  
RENAN MENCK  
ROMANICHEN:05907167947  
Dados: 2023.05.30 15:29:58 -03'00'

**RENAN MENCK ROMANICHEN**  
**Prefeito Municipal**

**ILMO. SR.**  
**VALDENEI DE SOUZA**  
**PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CID CENTRO-PR.**



# MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

08

OFÍCIO n°.095/2023 GAB.

PALMITAL/PR, 26 de maio de 2023.

**VALDENEI DE SOUZA**  
**PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CID CENTRO-PR.**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para realização de workshop de turismo de base comunitária e geração de renda sustentável.

« **Prezado Senhor** »

Considerando o trabalho de desenvolvimento regional/territorial do Turismo nos 10 Municípios que contemplam o Mapa Brasileiro do Turismo, de acordo com os dados do site <https://www.mapa.turismo.gov.br/mapa/init.html#/home> buscamos desenvolver uma parceria conjunta para promover o Turismo em nossa região turística, realizando o Workshop Turismo e Rede.

O Município de PALMITAL solicita realização de um workshop com a temática "Turismo em Rede"; com duração de dois dias (16h) e tendo como público empreendedores, famílias rurais e agentes públicos; visando o desenvolvimento do turismo de base comunitária em nossa região, seguindo os preceitos de geração de renda e economia circular; englobando essencialmente as áreas de ecoturismo, turismo rural, de aventura e gastronômico.

Considerando que o Consórcio Público Cid Centro, é uma ferramenta que podemos trabalhar com programas e projetos para os entes Consorciados, diante disto segue nosso pedido, salientando o procedimento em regime de urgência.

Certos de vosso pronto atendimento, reiteramos nossa parceria e compromisso com o Desenvolvimento Territorial.

Atenciosamente,

VALDENEI DE  
SOUZA:7957704093  
4

Assinado de forma digital por  
VALDENEI DE  
SOUZA:79577040934  
Dados: 2023.05.26 11:30:58  
-03'00'

**VALDENEI DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL/PR**



*fontes*

OFÍCIO 09/2023

Manoel Ribas, 23 de maio de 2023

**Ao Ilmo. Sr. Valdenei de Souza**  
Presidente do Consórcio CID Centro

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para realização de workshop de turismo de base comunitária e geração de renda sustentável.

Prezado Senhor,

Considerando o trabalho de desenvolvimento regional e territorial do Turismo nos 10 Municípios que contemplam o Mapa Brasileiro do Turismo, de acordo com os dados do site <https://www.mapa.turismo.gov.br/mapa/init.html#/home> buscamos desenvolver uma parceria conjunta para promover essa atividade em nossa região, tendo como um dos pilares a capacitação.

Neste cenário o município de Manoel Ribas solicita realização de um workshop com a temática "Turismo em Rede", com carga horária mínima de 16h e tendo como público empreendedores, famílias rurais e agentes públicos, visando o desenvolvimento do turismo de base comunitária em nossa região, seguindo os preceitos de geração de renda e economia circular, englobando essencialmente as áreas de ecoturismo, turismo rural, de aventura e gastronômico.

Considerando que o Consórcio Público Cid Centro, é uma ferramenta que podemos trabalhar com programas e projetos para os entes consorciados, diante disto segue nosso pedido, salientando o procedimento em regime de urgência.

Certos de vosso pronto atendimento, reiteramos nossa parceria e compromisso com o Desenvolvimento Territorial.

GILIARDI VITAL DA  
SILVA:0062420  
0973

Assinado de forma digital por GILIARDI VITAL DA SILVA:00624200973  
Dados: 2023.05.23 17:01:05 -03'00'

Giliardi Vital da Silva  
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo



# MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ**VALDENEI DE SOUZA****PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CID CENTRO-PR.**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para realização de workshop de turismo de base comunitária e geração de renda sustentável.

« **Prezado Senhor** »

Considerando o trabalho de desenvolvimento regional/territorial do Turismo nos 10 Municípios que contemplam o Mapa Brasileiro do Turismo, de acordo com os dados do site <https://www.mapa.turismo.gov.br/mapa/init.html#/home> buscamos desenvolver uma parceria conjunta para promover o Turismo em nossa região turística, realizando o Workshop Turismo e Rede.

O Município de Pitanga solicita realização de um workshop com a temática “Turismo em Rede”; com duração de dois dias (16h) e tendo como público empreendedores, famílias rurais e agentes públicos; visando o desenvolvimento do turismo de base comunitária em nossa região, seguindo os preceitos de geração de renda e economia circular; englobando essencialmente as áreas de ecoturismo, turismo rural, de aventura e gastronômico.

Considerando que o Consórcio Público Cid Centro, é uma ferramenta que podemos trabalhar com programas e projetos para os entes Consorciados, diante disto segue nosso pedido, salientando o procedimento em regime de urgência.

Certos de vosso pronto atendimento, reiteramos nossa parceria e compromisso com o Desenvolvimento Territorial.

Atenciosamente,

MAICOL GEISON  
CALLEGARI RODRIGUES  
BARBOSA:04326095989

Assinado de forma digital por  
MAICOL GEISON CALLEGARI  
RODRIGUES BARBOSA:04326095989  
Dados: 2023.05.25 09:53:20 -03'00'

-----  
**NOME PREFEITO (A)**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTA MARIA DO OESTE**  
PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - GESTÃO 2021 - 2024

011

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA Nº10 CEP 85.230-000 FONE: (42) 3644-1359

**OFÍCIO nº. 90/2023**

Santa Maria do Oeste - PR, 24 de Maio de 2023.

**VALDENEI DE SOUZA**  
**PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CID CENTRO-PR.**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para realização de workshop de turismo de base comunitária e geração de renda sustentável.

« Prezado Senhor »

Considerando o trabalho de desenvolvimento regional/territorial do Turismo nos 10 Municípios que contemplam o Mapa Brasileiro do Turismo, de acordo com os dados do site <https://www.mapa.turismo.gov.br/mapa/init.html#/home> buscamos desenvolver uma parceria conjunta para promover o Turismo em nossa região turística, realizando o Workshop Turismo e Rede.

O Município de Santa Maria do Oeste- PR solicita a realização de um workshop com a temática "Turismo em Rede"; com duração de dois dias (16h) e tendo como público empreendedor, famílias rurais e agentes públicos; visando o desenvolvimento do turismo de base comunitária em nossa região, seguindo os preceitos de geração de renda e economia circular; englobando essencialmente as áreas de ecoturismo, turismo rural de aventura e gastronômico.

Considerando que o Consórcio Público Cid Centro, é uma ferramenta que podemos trabalhar com programas e projetos para os entes Consorciados, diante disto segue nosso pedido, salientando o procedimento em regime de urgência.

Certos de vosso pronto atendimento, reiteramos nossa parceria e compromisso com o Desenvolvimento Territorial.

Atenciosamente,

**OSCAR DELGADO**

**PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**

RECEBIDO

25/05/23



Prefeitura Municipal de  
**Nova Tebas**

012

*Paulo S*

Ofício n°001/2023

Nova Tebas, 24 de maio de 2023.

Ao Senhor  
**Valdenei de Souza**  
Presidente do Consórcio CID Centro-PR

**Assunto: Contratação de empresa especializada para realização de workshop de turismo de base comunitária e geração de renda sustentável.**

**Senhor Presidente,**

Considerando o trabalho de desenvolvimento regional/territorial do Turismo nos 10 Municípios que contemplam o Mapa Brasileiro do Turismo, de acordo com os dados do site <https://www.mapa.turismo.gov.br/mapa/init.html#/home> buscamos desenvolver uma parceria conjunta para promover o Turismo em nossa região turística, realizando o Workshop Turismo e Rede.

O Município de Nova Tebas solicita realização de um workshop com a temática "Turismo em Rede"; com duração de dois dias (16h) e tendo como público empreendedores, famílias rurais e agentes públicos; visando o desenvolvimento do turismo de base comunitária em nossa região, seguindo os preceitos de geração de renda e economia circular; englobando essencialmente as áreas de ecoturismo, turismo rural, de aventura e gastronômico.

Considerando que o Consórcio Público Cid Centro, é uma ferramenta que podemos trabalhar com programas e projetos para os entes Consorciados, diante disto segue nosso pedido, salientando o procedimento em regime de urgência.

Certos de vosso pronto atendimento, reiteramos nossa parceria e compromisso com o Desenvolvimento Territorial.

Atenciosamente,

*Any Ossak*  
**Any Mary Ossak Cordeiro**  
Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo

Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo  
Avenida Belo Horizonte 695-Centro - CEP: 85.250-000 Estado do Paraná  
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: [ccturntpr@gmail.com](mailto:ccturntpr@gmail.com)

*recebido*  
*25/05/23*  
*11-23*



# Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSES LUPION, N° 99 - CENTRO-CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR

CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44)3575-1222

E-MAIL: [prefeitura@roncador.pr.gov.br](mailto:prefeitura@roncador.pr.gov.br)

CNPJ: 75.371.401/0001-57

013

OFÍCIO n°. 103/2023 GAB.

Roncador/PR, 30 de maio de 2023.

**VALDENEI DE SOUZA**  
**PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CID CENTRO-PR.**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para realização de workshop de turismo de base comunitária e geração de renda sustentável.

« Prezado Senhor »

Considerando o trabalho de desenvolvimento regional/territorial do Turismo nos 10 Municípios que contemplam o Mapa Brasileiro do Turismo, de acordo com os dados do site <https://www.mapa.turismo.gov.br/mapa/init.html#/home> buscamos desenvolver uma parceria conjunta para promover o Turismo em nossa região turística, realizando o Workshop Turismo e Rede.

O Município de RONCADOR solicita realização de um workshop com a temática "Turismo em Rede"; com duração de dois dias (16h) e tendo como público empreendedores, famílias rurais e agentes públicos; visando o desenvolvimento do turismo de base comunitária em nossa região, seguindo os preceitos de geração de renda e economia circular; englobando essencialmente as áreas de ecoturismo, turismo rural, de aventura e gastronômico.

Considerando que o Consórcio Público Cid Centro, é uma ferramenta que podemos trabalhar com programas e projetos para os entes Consorciados, diante disto segue nosso pedido, salientando o procedimento em regime de urgência.

Certos de vosso pronto atendimento, reiteramos nossa parceria e compromisso com o Desenvolvimento Territorial.

Atenciosamente,

**VIVALDO LESSA MOREIRA**  
Prefeito de Roncador/PR

*Paulo S3*

Apresentamos o nosso curso de dois dias, que percorrerá sete municípios na região da IGR Entre Matas, Morros e Rios. Este workshop oferece uma imersão no mundo do turismo, explorando oportunidades, enfrentando desafios e desenvolvendo habilidades essenciais para a indústria. Combinamos palestras especializadas com experiências práticas, fornecendo o conhecimento e as ferramentas necessárias para o sucesso neste setor em constante evolução.

### PROGRAMAÇÃO DE REALIZAÇÃO:

#### *Dia 1: Explorando o potencial do turismo*

- Apresentação do curso workshop
- Observando Oportunidades no Turismo
- Identificando Desafios e Oportunidades em Cada Município
- Radiografia Sociodemográfica e Identidade Municipal
- Empoderamento do Turismo de Base Comunitária
- Estratégias para Comunicação e Educação Turística
- Transformando Conteúdo em Experiência Memorável
- Visitas Técnicas Inspiradoras e Aprendizado Prático
- Economia Circular no Turismo Local
- Desenvolvimento de Roteiros Personalizados
- Preparação Técnica e Estruturação de Rotas
- Compreendendo o Perfil dos Viajantes
- Customização de Roteiros para Diferentes Perfis
- Atendimento Individualizado e a Grupos
- Gestão de Transporte e Deslocamento Eficiente
- Investimentos e Tecnologias em Infraestrutura Turística
- Maximizando Rentabilidade e Sustentabilidade
- Tendências do Turismo e Estratégias para Sazonalidades
- Construção de Identidade Visual e Presença Online
- Divulgação Multicanal e Distribuição Eficaz
- Modelos de Contratação e Facilitação de Pagamentos
- Sinalização Local e Reconhecimento da Comunidade
- Acolhimento e Bem-estar dos Visitantes
- Garantindo Ambientes Limpos e Confortáveis
- Aprimorando Experiências com Avaliações e Feedbacks

*fonte 3*

- Reconhecimento de Pontos de Interesse e Atividades
- Desenvolvimento de Roteiros de Visitas Técnicas
- Estabelecendo Alianças Estratégicas Locais
- Destaques Regionais e Produtos Característicos
- Adaptação de Experiências para Espaços Diversos
- Consultoria para Aprimoramento Organizacional
- Gestão de Imagem e Estratégias de Marketing
- Precificação Inteligente
- Experiências Gastronômicas e Higiene
- Controle de Tempo em Atividades Turísticas
- Serviços Complementares e Valor Agregado
- Padronização de Atendimento e Identidade de Marca
- Gestão de Produção e Estoque
- Arte e Souvenirs Representativos
- Seleção Criteriosa de Produtos para Comercialização
- Aspectos Contratuais e Jurídicos Essenciais
- Conformidade Legal no Turismo
- Parcerias com Entidades de Apoio e Visibilidade
- Estratégias para Mídia e Presença Online
- Celebrando a Autenticidade e Diversidade Local
- Satisfazendo as Expectativas dos Turistas em Busca de Autenticidade
- Resolução de Dúvidas e Encerramento com Chave de Ouro

Solicitante: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO**

Valor total: R\$16.250,00

Laranjeiras do Sul, 19 de setembro de 2023

*Yogo Kubiak Canquerino*

Yogo Kubiak Canquerino

Razão Social: Yogo Kubiak Canquerino & Cia LTDA

CNPJ: 43.195.708/0001-58

Contato: [yogoykc@hotmail.com](mailto:yogoykc@hotmail.com) / Whats (42)999418262

## ORÇAMENTO

### Workshop de Turismo

Vimos por meio deste apresentar nosso curso de dois dias sobre turismo, uma jornada única e enriquecedora que se estenderá por sete municípios da Instância de Governância Regional Entre Matas, Morros e Rios. Este workshop foi cuidadosamente projetado para proporcionar a você uma experiência abrangente no mundo do turismo. Durante dois dias intensivos, mergulharemos fundo no universo do turismo local, explorando oportunidades, identificando desafios e desenvolvendo habilidades essenciais para o sucesso na indústria. Nosso programa combina palestras especializadas com visitas práticas a pontos estratégicos, oferecendo uma abordagem hands-on para o aprendizado. Este é o seu convite para se juntar a nós nesta jornada única, onde você irá adquirir conhecimento valioso e prático que o ajudará a prosperar no emocionante mundo do turismo.

Cronograma:

#### Dia 1: Explorando o Turismo Local

- Boas-vindas e Apresentação do Workshop
- Oportunidades no Turismo: Iniciativas Públicas e Privadas
- Identificando Desafios e Oportunidades Locais
- Diagnóstico Municipal: Sociodemografia e Identidade
- Turismo de Base Comunitária: Capacitação e Envolvimento
- Recursos Educacionais e Canais de Informação
- Transformando Conteúdo em Experiência Turística
- Visita Técnica: Conhecendo e se Inspirando
- Economia Circular no Turismo
- Desenvolvimento de Roteiros Personalizados
- Preparação Técnica e Estrutura das Rotas
- Entendendo o Público-Alvo e Perfis Socioeconômicos
- Customizando Opções de Roteiros



*Paula S*

- Atendimento a Indivíduos e Grupos
- Gerenciando Transporte e Deslocamento
- Investimentos e Tecnologia em Infraestrutura
- Maximizando a Lucratividade e a Rotatividade
- Tendências do Turismo e Sazonalidades
- Construção de Identidade Visual e Presença Digital
- Estratégias de Divulgação e Distribuição Multimídia
- Modelos de Contratação e Pagamento
- Sinalização e Reconhecimento Local
- Acolhimento e Bem-Estar dos Visitantes
- Garantindo Ambientes Higiênicos e Confortáveis
- Aprendendo com Experiências Passadas
- Coleta de Feedback e Avaliações dos Clientes

#### Dia 2: Aplicando o Conhecimento em Campo

- Reconhecimento de Locais e Atividades de Interesse
- Desenvolvimento de Roteiros de Visita Técnica
- Estabelecendo Parcerias Estratégicas
- Destaques Regionais e Produtos Típicos
- Adaptação das Experiências para Cada Espaço
- Consultoria para Melhorias Organizacionais
- Planejamento de Imagem e Marketing
- Estratégias de Precificação
- Apresentação de Produtos Alimentícios
- Higiene e Limpeza em Espaços Turísticos
- Controle Eficiente do Tempo
- Serviços Adicionais Complementares
- Padronização do Atendimento e Marca
- Controle de Produção e Estoque
- Arte Representativa e Souvenirs



*Antunes*

- Escolhendo o que Vender e o que Restringir
- Aspectos Contratuais e Jurídicos
- Cumprindo Requisitos Legais no Turismo
- Órgãos de Apoio e Estratégias de Visibilidade
- Trabalhando com Mídias e Inclusão Digital
- Celebrando a Autenticidade Local
- Fornecendo o que os Turistas Procuram
- Resolução de Dúvidas e Encerramento

Solicitante: CIDCENTRO - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ.

Endereço: R. ROSALVO PETRECHEN, 490, CENTRO, PITANGA-PR, 85200-000

Telefone: (42)3646-4568

Valor total: R\$15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais).

No valor está incluso todas as taxas, tributos e custos para a execução.

Validade do orçamento: 90 (noventa) dias.

Campo Mourão, 18 de setembro de 2023.

*Marcos Raiser Antunes*  
M. RAISER ANTUNES LTDA

CNPJ: 41.896.228/0001-99

41.896.228/0001-99

M. Raiser Antunes Ltda

Avenida Guilherme de Paula Xavier, nº 1227

Centro, CEP: 87302-050

Campo Mourão - PR

## WORKSHOP TURISMO EM REDE

Um curso completo de dois dias, a ser realizado em 7 municípios da região central do Paraná. O Workshop abrange a troca de experiências em turismo, onde o primeiro dia é dedicado à palestra técnica e aprendizados específicos, enquanto o segundo dia é reservado para a visita a pontos estratégicos, reconhecimento das potencialidades turísticas e consultoria personalizada.

**Solicitante:** Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado - CID CENTRO.

**Agenda disponível para realização:** segundo semestre de 2023, sendo as datas de cada município definidas pelos mesmos, conforme sua disponibilidade e interesse.

*Dia 01 (8h30 às 12h / 13h às 17h30) - conteúdo teórico*

Caso de sucesso: Gralha Azul e o turismo em Turvo-PR

Iniciativas públicas e privadas: possibilidades

Identificação de problemas

Diagnóstico municipal: sociodemografia e identidades

Turismo de Base Comunitária: capacitação e envolvimento

Recursos educativos e canais de informação

Turismo é conteúdo!

Conhecer e se inspirar: visitas técnicas e viver o turismo

Organização e modelos de negócio: economia circular

Roteiros personalizados: valorização natural e cultural

Preparação técnica e estrutura das rotas

Público-alvo e perfis socioeconômicos

Construção de opções: nível físico, tempo e interesse

Atendimento individual e de grupos

Transporte e deslocamento

Estrutura e segurança: investimento e tecnologias

Lucratividade e giro

Tendências turísticas e sazonalidades

Identidade visual e presença digital

Divulgação e distribuição multimídia

Formas de contratação e pagamento

Reconhecimento local e sinalização

Acolhida e bem estar: parceiros e visitantes

Ambiente salubre: cozinha, banheiro e requisitos mínimos

Turismo é contato!

Aprender com a experiência

Feedbacks e avaliações

WWW.GRALHAAZUL.ECO.BR

gralhaazul.eco@gmail.com

*Dia 02 (8h30 às 12h / 13h às 17h30) - visitas técnicas*

Reconhecimento de locais e atividades de interesse  
Proposta de roteiro para visita técnica  
Contato com possíveis parceiros  
Destaques regionais e produtos típicos  
Estruturação das possibilidades para cada espaço  
Consultoria organizacional  
Prévia do planejamento de imagem  
Noções de precificação  
Dicas para apresentação dos produtos alimentícios  
Limpeza e higiene dos espaços  
Pontos chave de controle do tempo  
Serviços adicionais complementares  
Apontamentos sobre construção de marca e padronização do atendimento  
Controle de produção e estoque  
Arte representativa e souvenirs  
O que comercializar e o que limitar  
Questões contratuais  
Turismo legal  
Órgãos de apoio e visibilidade  
Trabalho com mídias e inclusão digital  
O chique é ser quem se é  
Onde tem o que eu não tenho: turista busca autenticidade  
Resolução de dúvidas e encerramento

Contrapartida por workshop de 2 dias = R\$1.975,00

**Valor total para os 7 municípios = R\$13.825,00**

Referente aos workshops e aos custos de deslocamento, alimentação e hospedagem aos ministrantes com base em contratos anteriores e os preços do mercado regional.

**EQUIPE EXECUTORA:** Os cursos serão ministrados pela equipe de guias, operadores e comunicadores da Gralha Azul - Turismo e Aventura, empresa de turismo que atua na região a mais de 5 anos, elaborando e conduzindo roteiros turísticos diversos, como: esportes de aventura, trilhas por cachoeiras e cavernas, esportes aquáticos, passeios étnicos e gastronômicos por comunidades tradicionais e turismo rural.

*Turvo, 18 de setembro de 2023*



MAURICIO GRANDÓ PILATI

Idealizador da Gralha Azul - Turismo e Aventura

WWW.GRALHAAZUL.ECO.BR

gralhaazul.eco@gmail.com

**Consortio Inter Desen Rural Urbano Sustentável da Região do PR**  
**Solicitação 5/2023**

**021**

*fontes*

Equipamento

Página:1

<b>Solicitação</b>		<i>Emitted em</i>	<i>Quantidade de Itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	23/10/2023	1
<b>5</b>	<b>Contratação de Serviço</b>		
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
245-3	VALDENI DE SOUZA	9/2023	
<b>Local</b>			
1	Consortio Inter Desen Rural Urbano Sustentável da Região do PR		
<b>Órgão</b>			
01	Consórcio Intermunicipal - CID Centro		
<b>Forma de pagamento</b>		<i>Tipo</i>	
<i>Descrição</i>		Depósito bancário	
MEDIANTE NOTA FISCAL		<i>Prazo</i>	
<b>Entrega</b>			
<i>Local</i>	30 Dias		
LOCAIS DOS EVENTOS			

**Descrição:**

Contratação de empresa especializada para realização de um workshop com a temática Turismo em Rede, a ser realizado em 07 (sete) municípios integrantes ao Consórcio CID CENTRO, com a carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas por município, com duração de 02 (dois) dias, tendo como público empreendedores familiares rurais, e agentes públicos, visando o desenvolvimento do turismo de base comunitária em nossa região, seguindo os preceitos de geração de renda e economia circular, englobando essencialmente as áreas de ecoturismo, turismo rural de aventura, e gastronomia

**Justificativa:**

O Workshop "Turismo em Rede" tem como objetivo promover o desenvolvimento do turismo nos municípios integrantes do Consórcio CID CENTRO, com o apoio das forças produtivas. Para isso, o evento contará com palestras de especialistas que abordarão temas relevantes para o setor, como qualificação de serviços e pessoas na região rural. Essas palestras servirão como ponto de partida para a construção de um plano que visa melhorar e fomentar o turismo regional. As ações de desenvolvimento do turismo regional, coordenadas pelo Consórcio CID CENTRO, estão compreendidas pelo seu Estatuto onde, em seu Art. 7º que descreve os objetivos do consórcio junto aos municípios consorciados, é especificado pelo Inciso II, alínea i) sendo, responsabilidade do Consórcio CID CENTRO, Fomentar o Turismo rural sustentável em nível local e regional. Portanto o Workshop Turismo em Rede, que será realizado nos municípios de Cândido de Abreu, Nova Tebas, Manoel Ribas, Palmital, Pitanga, Roncador e Santa Maria do Oeste, é destinado aos produtores rurais das localidades destes municípios, assim como para os membros do Conselho Municipal de Turismo e para os Servidores da Secretaria Municipal de Turismo.

<i>Lote</i>				
<b>001 Lote 001</b>				
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor</i>
000851	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE WORKSHOPS VOLTADOS AO TURISM workshop com a temática Turismo em Rede a ser realizado nos municípios de Cândido de Abreu, Nova Tebas, Manoel Ribas, Palmital, Pitanga, Roncador e Santa Maria do Oeste	4	1,00	13.825,00
<b>TOTAL</b>				<b>13.825,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>13.825,00</b>



DO: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM WORKSHOP SOBRE  
TURISMO.

**INFORMAÇÃO Nº 06/2023 – D. C.**

Informamos que no orçamento para o exercício financeiro de 2023, a despesa com  
“SERVIÇOS DE TERCEIROS”, tem cobertura das seguintes dotações orçamentárias,  
com saldo nesta data conforme especificado a seguir:

Codificação	Especificação	Dotação R\$
01	Consórcio Intermunicipal – CID Centro	
01.001	Consórcio Intermunicipal CID Centro	
<b>04.122.0001.2005</b>	<b>TURISMO</b>	
3.3.90.39.22.00	Exposições, Congressos e Conferências.	R\$ 13.825,00
0001.0001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (descentralizados)	<b>R\$ 13.825,00</b>

Há previsão de suplementação das rubricas caso as dotações  
sejam insuficientes para suportar as despesas oriundas do procedimento licitatório.

É a informação,

Pitanga-Pr, 20 de Outubro de 2023.

João Carlos Freire  
Contador  
CRC-PR 078161/O-0  
CPF: 052.085.499-30

João Carlos Freire  
Contador  
CRC-PR 078161/O-0  
CPF: 052.085.499-30



Ofício 05/2023 - PRESIDENTE CONSORCIO

Palmital PR, 23/10/2023.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

De: PRESIDENTE CONSORCIO

Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica do Consorcio.

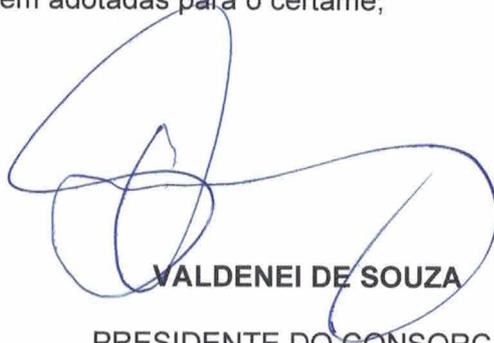
Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pelo Consorcio, requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de um workshop com a temática**

**“Turismo em Rede”, a ser realizado em 07 (sete) municípios integrantes ao Consórcio CID CENTRO, com a carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas por município, com duração de 02 (dois) dias, tendo como público empreendedores familiares rurais, e agentes públicos, visando o desenvolvimento do turismo de base comunitária em nossa região, seguindo os preceitos de geração de renda e economia circular, englobando essencialmente as áreas de ecoturismo, turismo rural de aventura, e gastronomia, DEFIRO o pedido.**

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,



**VALDENEI DE SOUZA**  
PRESIDENTE DO CONSORCIO

**Consorcio Inter Desen Rural Urbano Sustentável da Região do PR**  
**Solicitação 5/2023**

024

*Fonte E*

**Indicação de Recursos Orçamentários**

Equiparano

Página:1

<b>Solicitação</b>		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	23/10/2023	1
<b>5</b>	<b>Contratação de Serviço</b>		
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
245-3	VALDENEI DE SOUZA	9/2023	
<b>Local</b>			
1	Consorcio Inter Desen Rural Urbano Sustentável da Região do PR		
<b>Órgão</b>			
01	Consórcio Intermunicipal - CID Centro		
<b>Forma de pagamento</b>			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
MEDIANTE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
<b>Entrega</b>		<i>Prazo</i>	
<i>Local</i>		30 Dias	
LOCAIS DOS EVENTOS			

**Descrição:**

Contratação de empresa especializada para realização de um workshop com a temática Turismo em Rede, a ser realizado em 07 (sete) municípios integrantes ao Consórcio CID CENTRO, com a carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas por município, com duração de 02 (dois) dias, tendo como público empreendedores familiares rurais, e agentes públicos, visando o desenvolvimento do turismo de base comunitária em nossa região, seguindo os preceitos de geração de renda e economia circular, englobando essencialmente as áreas de ecoturismo, turismo rural de aventura, e gastronomia

**Justificativa:**

O Workshop "Turismo em Rede" tem como objetivo promover o desenvolvimento do turismo nos municípios integrantes do Consórcio CID CENTRO, com o apoio das forças produtivas. Para isso, o evento contará com palestras de especialistas que abordarão temas relevantes para o setor, como qualificação de serviços e pessoas na região rural. Essas palestras servirão como ponto de partida para a construção de um plano que visa melhorar e fomentar o turismo regional. As ações de desenvolvimento do turismo regional, coordenadas pelo Consórcio CID CENTRO, estão compreendidas pelo seu Estatuto onde, em seu Art. 7º que descreve os objetivos do consórcio junto aos municípios consorciados, é especificado pelo Inciso II, alínea i) sendo, responsabilidade do Consórcio CID CENTRO, Fomentar o Turismo rural sustentável em nível local e regional. Portanto o Workshop Turismo em Rede, que será realizado nos municípios de Cândido de Abreu, Nova Tebas, Manoel Ribas, Palmital, Pitanga, Roncador e Santa Maria do Oeste, é destinado aos produtores rurais das localidades destes municípios, assim como para os membros do Conselho Municipal de Turismo e para os Servidores da Secretaria Municipal de Turismo.

**Lote**  
**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	01 Consórcio Intermunicipal - CID Centro				
	001 Consórcio Intermunicipal CID Centro				
	04.122.0001-2001 Atividades Manutenção do Consórcio				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.22.00 EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS				
	00080 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
000851	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE WORKSHOPS VOLTADOS AO TURISM 4		1,00	13.825,00	13.825,00
	workshop com a temática Turismo em Rede a ser realizado nos municípios de Cândido de Abreu, Nova Tebas, Manoel Ribas, Palmital, Pitanga, Roncador e Santa Maria do Oeste				
<b>Total da dotação</b>					<b>13.825,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>13.825,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>13.825,00</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

01.001.04.122.0001.2001	13.825,00
Cod 00080 Fonte 00001 G.Fonte E	13.825,00

**Workshop Turismo em Rede**  
*Currículo dos ministrantes*



*Mauricio Pilati*

- Comunicação Social: Publicidade e Propaganda (Unicentro)
- Gestão de Turismo (MTur / IFRJ)
- Atendimento ao Turista (MTur / IFRJ)
- Acolhida no Meio Rural (Senar)
- Elaboração de Trilhas Interativas (Ministério do Meio Ambiente)
- Cadeia Produtiva da Cultura: Economia Criativa e Solidária (UEL)
- Idealizador da rede Gralha Azul (vencedora ONU 2020)
- Desenvolvimento de Produtos de Cicloturismo (CPZ Soluções Criativas)
- Produtor audiovisual
- Aventureiro e cicloviajante



*Camila Maciel*

- Jornalismo (Unicentro)
- Especialista em Docência no Ensino Superior (Unopar)
- Gestão de Turismo (MTur / IFRJ)
- Design Social (Universidad EAN - Bogotá, Colômbia)
- Empreendedorismo Rural (Universidad EAN - Bogotá, Colômbia)
- Cofundadora da rede Gralha Azul (vencedora ONU 2020)
- Produtora Audiovisual reconhecida (Prêmio Memorial de Vivências 2022)
- Atendimento ao Turista (Senar)
- Acolhida em Meio Rural (Senar)
- Escritora de nível sênior e artista

*fontes*

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **10.218.030-5** DATA DE EXPEDIÇÃO: 11/08/2016

NOME: **MAURICIO GRANDO PILATI**

FLIAÇÃO: AGNALDO PILATI  
ROSIMERI GRANDO PILATI

NATURALIDADE: TURVO/PR DATA DE NASCIMENTO: 15/04/1996

DOC. ORIGEM: COMARCA-GUARAPUAVA/PR, TURVO  
C.NASC-8801, LIVRO-9A, FOLHA-85V

CPF: 047.079.779-79

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 23/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **10.218.030-5**

POLEGAR DIREITO

*Mauricio Grando Pilati*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

027

*Handwritten signature*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

**PR**

NOME  
**MAURICIO GRANDO PILATI**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
 10218030-5 SESP PR

CN  
 047.879.779-79 DATA NASCIMENTO  
 15/04/1996

FILIAÇÃO  
**AGNALDO PILATI**  
**ROSIMERI GRANDO PILATI**

PERMISSÃO  
 A2E CAT. HAB.  
 AB

Nº REGISTRO  
 06433184573 VALÊNCIA  
 26/02/2025 1ª HABILITAÇÃO  
 11/08/2015

OBSERVAÇÕES

*Mauricio Grando Pilati*

LOCAL  
**GUARAPUAVA, PR** DATA EMISSÃO  
 27/02/2020

*[Signature]*  
 ASSINATURA DO EMISSOR 45005564083  
 PR917602063

**PARANÁ**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2093249566

BRUNO PLASTIFICAR  
 2093249566

028

fudo3



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>29.863.769/0001-15</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/03/2018</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>MAURICIO GRANDO PILATI</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GRALHA AZUL</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas</b> <b>58.11-5-00 - Edição de livros</b> <b>58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos</b> <b>59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente</b> <b>74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina</b> <b>74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas</b> <b>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos</b> <b>79.12-1-00 - Operadores turísticos</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança</b> <b>85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>AV 12 DE MAIO</b>	NÚMERO <b>419</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP <b>85.150-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>TURVO</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MAURIPILATI@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(42) 3642-1152/ (42) 3642-1179</b>
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/03/2018</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/05/2023** às **13:32:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



029

*Paulo S3*

## Empresário(a)

**Nome Civil** MAURICIO GRANDO PILATI  
**CPF** 047.079.779-79

**CNPJ** 29.863.769/0001-15  
**Data de Abertura** 06/03/2018

**Nome Empresarial**  
MAURICIO GRANDO PILATI

**Nome Fantasia**  
GRALHA AZUL

**Capital Social**  
2.000,00

**Situação Cadastral Vigente** ATIVA  
**Data da Situação Cadastral** 06/03/2018

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85150-000	AVENIDA 12 DE MAIO	419
Bairro	Município	UF
CENTRO	TURVO	PR

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
2º período	01/01/2022	-
1º período	06/03/2018	28/02/2021

## Atividades

### Forma de Atuação

Internet

### Ocupação Principal

### Atividade Principal (CNAE)

7990-2/00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento



Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MAURICIO GRANDO PILATI**  
**CNPJ: 29.863.769/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:39:17 do dia 16/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/12/2023.

Código de controle da certidão: **790F.117A.DB5A.084D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

032

*Paulo S*

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 032044610-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.863.769/0001-15**  
Nome: **MAURICIO GRANDO PILATI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 16/02/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TURVO****CERTIDÃO NEGATIVA****1401/2023****RAZÃO SOCIAL: MAURICIO GRANDO PILATI****FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS**

<b>INSCRIÇÃO EMPRESA</b>	<b>CNPJ</b>	<b>ALVARÁ</b>
97322	29.863.769/0001-15	1750

**ENDEREÇO: AVENIDA 12 DE MAIO, 419 - CASA - CENTRO CEP: 85150000 Turvo - PR**

**CNAE / ATIVIDADES** Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente, Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos, Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas, Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, Edição de livros, Edição de revistas, Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente, Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente, Marketing direto, Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina, Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas, Filmagem de festa e eventos, Operadores turísticos, Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, Produção musical, Atividades de sonorização e de iluminação

**Certificamos que até a presente data não existe débito tributário Mobiliário e Imobiliário vencido relativo a empresa com a localização acima descrita.**

**Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo no período compreendido nesta Certidão.**

**A presente certidão tem validade até 17/01/2024.**

Turvo, 19 de Outubro de 2023

Emitido por: &lt;&lt; Equiplano Público Web &gt;&gt;

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 29.863.769/0001-15  
**Razão Social:** MAURICIO GRANDO PILATI  
**Endereço:** AV 12 DE MAIO 419 / CENTRO / TURVO / PR / 85150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/10/2023 a 14/11/2023

**Certificação Número:** 2023101608085857138706

Informação obtida em 19/10/2023 10:23:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAURICIO GRANDO PILATI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.863.769/0001-15

Certidão n°: 23679537/2023

Expedição: 30/05/2023, às 11:51:16

Validade: 26/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAURICIO GRANDO PILATI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.863.769/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



036

*fu...*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL  
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA  
SANTANA  
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR  
NERY REGIANI DE MACEDO  
JURAMENTADO  
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**MAURICIO GRANDO PILATI ME**

CNPJ 29.863.769/0001-15, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.

GUARAPUAVA/PR, 28 de Setembro de 2023

*R. Regeani de Macedo Lustoza*  
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA



Certificação



Custas = R\$ 48,03  
Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tomará nula esta Certidão.



PARECER JURÍDICO

DE: DIRETORIA JURÍDICA DO CONSÓRCIO CID-CENTRO

PARA: PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CID-CENTRO

**Contratação de Empresa especializada para realização de um workshop com a temática: “Turismo em Rede” a ser realizado em 07 (sete) municípios integrantes ao Consórcio CID CENTRO, com a carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas por município com duração de 02 (dois) dias, tendo como público empreendedores familiares rurais e agentes públicos, visando o desenvolvimento do turismo de base comunitária em nossa região, seguindo os preceitos de geração de renda e economia circular, englobando essencialmente as áreas de ecoturismo, turismo rural de aventura e gastronomia.**

Considerando a cessão deste servidor pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Palmital ao Consórcio CID-Centro através da Portaria Municipal nº 371/2023, cuja nomeação se deu através da Portaria nº 007/2023 do Consórcio, passo á análise do expediente encaminhado.

Trata-se de parecer determinado pelo Presidente do Consórcio através do **Ofício nº 005/2023**, em decorrência de solicitação pelo Secretário Executivo do Consórcio CID-CENTRO através do qual pugna pela abertura de procedimento para a contratação do Objeto em epígrafe.

Deferido o pedido pelo Presidente, este determinou a verificação de previsão orçamentária junto à contabilidade do Consórcio e a emissão de parecer jurídico.

O pedido foi instruído com as cotações fornecidas por três empresas, cujo valor menor foi de R\$ 13.825,00 (Treze mil oitocentos e vinte e cinco reais) da empresa MAURICIO GRANDO PILATI, CNPJ nº 29.863.769/0001-15.

Através da Informação nº 006/2023 a Contabilidade do consórcio fez indicação das dotações orçamentárias onde correrão as despesas.



É o relatório sucinto.

Primeiramente cumpre esclarecer que a licitação nos contratos é a regra, porém a Lei nº 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pelo consórcio público.

Ocorre que o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Nesse sentido, pode-se dizer que a dispensa de licitação nada mais é que a possibilidade de celebração direta de contrato entre o ente público e o particular, nos casos estabelecidos no artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Por isso, muitas vezes deve o administrador optar pela dispensa, uma vez que, como afirma Marçal Justen Filho, "*os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir*".

Marçal Justen Filho ainda versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

*"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigure-se inconveniente ao interesse público. (...) Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."*

Para a professora Vera Lúcia Machado:

*"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam ofertar o bem ou serviço." MACHADO DAVILA. Vera Lúcia. Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. 2a ed. Rev. e Ampl. São Paulo: Malheiros, 1995, P. 76.*

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público,





como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente a sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Compulsando a solicitação contida no Memorando e os demais expedientes, constata-se que o valor total da despesa com a aquisição pretendida é extremamente inferior ao limite previsto no artigo 24, inciso II e § 1º da Lei 8666/93, que dispõe:

*“Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”.*

No que tange aos consórcio públicos o § 1º do artigo 24 assim define:

*§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.*

Por sua vez o Decreto nº 9.412/2018 regulamentou os valores aplicados às modalidades:

*Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:*

*I - para obras e serviços de engenharia:*

*a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);*

Considerando que nossa Corte de Contas Estadual já concluiu pela impossibilidade de aplicação conjugada dos artigos 23, § 8º e 24, §1º da Lei de Licitações para fins de enquadramento na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, os consórcios permanecem beneficiados, então, através da majoração do referido percentual, inexistindo qualquer referência às respectivas bases de cálculo para fins de dispensa de licitação, aplicando-se, portanto, aquelas estabelecidas nos já mencionados incisos I e II do artigo 24, que determinam que a dispensa em razão do



valor será calculada com base no artigo 23, inciso I, alínea “a”, para obras e serviços de engenharia, e inciso II, alínea “a”, para outros serviços e compras.

Assim, o limite para a contratação de serviços pelo consórcio, como ocorre *in casu*, é de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), que corresponde ao dobro do valor fixado no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Como o valor gasto será R\$ 13.825,00 (Treze mil oitocentos e vinte e cinco reais), perfeitamente possível à dispensa de licitação pelo baixo valor da contratação ao teor dos dispositivos legais mencionados.

Ademais, em atendimento ao que prescreve o artigo 26 da Lei de Licitações, cabe ressaltar que a razão da escolha da empresa em tela é pelos preços que pratica, que são não apenas condizentes com aqueles verificados no mercado, como muito abaixo dos concorrentes, e, portanto, vantajosos para o consórcio.

Diante disso, esta Procuradoria opina favoravelmente pela dispensa de licitação no caso concreto em análise, tendo em vista o valor da contratação, em face ao custo da realização de um certame licitatório, com fundamento no artigo 24, inciso II e § 1º da Lei nº 8.666/93 c/c artigo 1º do Decreto nº 9.412/2018 e demais dispositivos legais atinentes à espécie.

É o parecer, exarado com supedâneo no inciso I do Parágrafo Único do artigo 33 do Regimento Interno do Consórcio, o qual submeto a apreciação superior.

Palmital, 26 de Outubro de 2023.



**DANILO AMORIM SCHREINER**  
Chefe Da Diretoria Jurídica Do Consórcio  
OAB/PR 46.945



**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 10/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de um workshop com a temática

“Turismo em Rede”, a ser realizado em 07 (sete) municípios integrantes ao Consórcio CID CENTRO, com a carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas por município, com duração de 02 (dois) dias, tendo como público empreendedores familiares rurais, e agentes públicos, visando o desenvolvimento do turismo de base comunitária em nossa região, seguindo os preceitos de geração de renda e economia circular, englobando essencialmente as áreas de ecoturismo, turismo rural de aventura, e gastronomia

**VALOR:** R\$ 13.825,00 (Treze Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 7 Meses

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

**CONTRATADO:** Mauricio Grando Pilati CNPJ: 29.863.769/0001-15

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	80	01.001.04.122.0001.2001	1	3.3.90.39.22.00	Do Exercício

**JUSTIFICATIVA:** O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício do responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 26/10/2023

VALDENEI DE SOUZA  
Presidente do Consórcio



## HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2023  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº10/2023

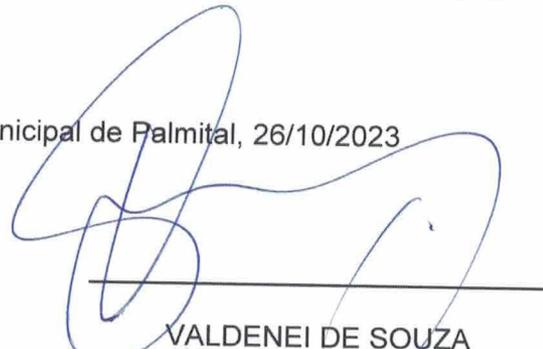
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de um workshop com a temática

“Turismo em Rede”, a ser realizado em 07 (sete) municípios integrantes ao Consórcio CID CENTRO, com a carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas por município, com duração de 02 (dois) dias, tendo como público empreendedores familiares rurais, e agentes públicos, visando o desenvolvimento do turismo de base comunitária em nossa região, seguindo os preceitos de geração de renda e economia circular, englobando essencialmente as áreas de ecoturismo, turismo rural de aventura, e gastronomia

Com fundamento nas informações constantes no Ofício do Consorcio, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Presidente do Consorcio resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **Mauricio Grandó Pilati**, empresa inscrita no CNPJ: 29.863.769/0001-15.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse do consorcio.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 26/10/2023



VALDENEI DE SOUZA

**Presidente do Consorcio**



## RATIFICAÇÃO

**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº5/2023**

**REF: Contratação de empresa especializada para realização de um workshop com a temática “Turismo em Rede”, a ser realizado em 07 (sete) municípios integrantes ao Consórcio CID CENTRO, com a carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas por município, com duração de 02 (dois) dias, tendo como público empreendedores familiares rurais, e agentes públicos, visando o desenvolvimento do turismo de base comunitária em nossa região, seguindo os preceitos de geração de renda e economia circular, englobando essencialmente as áreas de ecoturismo, turismo rural de aventura, e gastronomia, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.**

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 10/2023, Dispensa de Licitação nº 5/2023, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 5/2023, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **Mauricio Grando Pilati**, inscrita no CNPJ: 29.863.769/0001-15

**Encaminhe-se para publicação e demais providências legais**

**Palmital-PR, 26/10/2023**



VALDENEI DE SOUZA

Presidente do Consorcio

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 10/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de um workshop com a temática "Turismo em Rede", a ser realizado em 07 (sete) municípios integrantes ao Consórcio CID CENTRO, com a carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas por município, com duração de 02 (dois) dias, tendo como público empreendedores familiares rurais, e agentes públicos, visando o desenvolvimento do turismo de base comunitária em nossa região, seguindo os preceitos de geração de renda e economia circular, englobando essencialmente as áreas de ecoturismo, turismo rural de aventura, e gastronomia

**VALOR:** R\$ 13.825,00 (Treze Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 7 Meses

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

**CONTRATADO:** Mauricio Grando Pilati CNPJ: 29.863.769/0001-15

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	80	01.001.04.122.0001.2001	I	3.3.90.39.22.00	Do Exercício

**JUSTIFICATIVA:** O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício do responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 26/10/2023.

**VALDENEI DE SOUZA**  
Presidente do Consorcio

**HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2023**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº10/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de um workshop com a temática "Turismo em Rede", a ser realizado em 07 (sete) municípios integrantes ao Consórcio CID CENTRO, com a carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas por município, com duração de 02 (dois) dias, tendo como público empreendedores familiares rurais, e agentes públicos, visando o desenvolvimento do turismo de base comunitária em nossa região, seguindo os preceitos de geração de renda e economia circular, englobando essencialmente as áreas de ecoturismo, turismo rural de aventura, e gastronomia

Com fundamento nas informações constantes no Ofício do Consorcio, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Presidente do Consorcio resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **Maurício Grando Pilati**, empresa inscrita no CNPJ: 29.863.769/0001-15. Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse do consorcio.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 26/10/2023

**VALDENEI DE SOUZA**  
Presidente do Consorcio

**RATIFICAÇÃO**

**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº5/2023**

**REF:** Contratação de empresa especializada para realização de um workshop com a temática "Turismo em Rede", a ser realizado em 07 (sete) municípios integrantes ao Consórcio CID CENTRO, com a carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas por município, com duração de 02 (dois) dias, tendo como público empreendedores familiares rurais, e agentes públicos, visando o desenvolvimento do turismo de base comunitária em nossa região, seguindo os preceitos de geração de renda e economia circular, englobando essencialmente as áreas de ecoturismo, turismo rural de aventura, e gastronomia, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 10/2023, Dispensa de Licitação nº 5/2023, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93. Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 5/2023, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **Mauricio Grando Pilati**, inscrita no CNPJ: 29.863.769/0001-15

**Encaminhe-se para publicação e demais providências legais**

Palmital-PR, 26/10/2023

**VALDENEI DE SOUZA**  
Presidente do Consorcio

<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2023	DATA: 26/10/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 10/2023	
CONTRATADO: Mauricio Grando Pilati	
CNPJ: 29.863.769/0001-15	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R\$ 13.825,00 (Treze Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais)	
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de um workshop com a temática "Turismo em Rede", a ser realizado em 07 (sete) municípios integrantes ao Consórcio CID CENTRO, com a carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas por município, com duração de 02 (dois) dias, tendo como público empreendedores familiares rurais, e agentes públicos, visando o desenvolvimento do turismo de base comunitária em nossa região, seguindo os preceitos de geração de renda e economia circular, englobando essencialmente as áreas de ecoturismo, turismo rural de aventura, e gastronomia	

045

*Paulo S*



*Handwritten signature*

[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

#### Informações Gerais

Entidade Executora	CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUS
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	05/2023
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para realização de um workshop com a temática "Turismo em Rede", a ser realizado em 07 (sete) municípios integrantes ao Consórcio CID CENTRO, com a carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas por município, com duração de 02 (dois) dias, tendo como público	
Dotação Orçamentária*	0100104122000120053390392200	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	13.825,00	
Data Publicação Termo ratificação	24/10/2023	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>	
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>	

Data Cancelamento

[Editar](#) [Excluir](#)

*Paulo S*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2023**

**PROCESSO DISPENSA Nº 5/2023**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 10/2023**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE  
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO  
CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.**

**CONTRATADO: Mauricio Grando Pilati**

**CNPJ: 29.863.769/0001-15**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de um workshop com a  
temática Turismo em Rede, a ser realizado em 07 (sete) municípios integrantes ao Consórcio  
CID CENTRO, com a carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas por município, com  
duração de 02 (dois) dias, tendo como público empreendedores familiares rurais, e agentes  
públicos, visando o desenvolvimento do turismo de base comunitária em nossa região,  
segundo os preceitos de geração de renda e economia circular, englobando essencialmente  
as áreas de ecoturismo, turismo rural de aventura, e gastronomia**

**DATA DO CONTRATO: vinte e quatro dias de outubro de 2023**

**VALOR TOTAL: R\$13.825,00 (Treze Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais)**

**FORO: Comarca de Palmital - PR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2023 PROCESSO DISPENSA Nº 5/2023  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 10/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A  
SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL  
E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO  
ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.  
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2023  
Processo dispensa Nº 5/2023  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 10/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO  
INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE  
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E  
URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO  
ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.

CONTRATADO: Mauricio Grando Pilati  
CNPJ: 29.863.769/0001-15

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de um workshop com a temática Turismo em Rede, a ser realizado em 07 (sete) municípios integrantes ao Consórcio CID CENTRO, com a carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas por município, com duração de 02 (dois) dias, tendo como público empreendedores familiares rurais, e agentes públicos, visando o desenvolvimento do turismo de base comunitária em nossa região, seguindo os preceitos de geração de renda e economia circular, englobando essencialmente as áreas de ecoturismo, turismo rural de aventura, e gastronomia

DATA DO CONTRATO: vinte e quatro dias de outubro de 2023  
VALOR TOTAL: R\$13.825,00 (Treze Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais)

FORO: Comarca de Palmital - PR

Publicado por:  
Noemi de Lima Moreira  
Código Identificador:4895F408

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/10/2023. Edição 2887  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PROCESSO DISPENSA Nº 5/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 10/2023

CONTRATO CIDCENTRO Nº 27/2023

Que fazem entre si, de um lado, o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Valdenei de Souza, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, Centro, CEP 82.270-000, Palmital/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.446.615-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 795.770.409-34, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **Mauricio Grandó Pilati**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Centro, 419 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Av. 12 de maio, inscrita no CNPJ/MF sob 29.863.769/0001-15, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **MAURICIO GRANDÓ PILATI**, portador do CPF/MF sob o nº 047.079.779-79 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Processo dispensa, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Processo dispensa Nº 5/2023, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de 24/10/2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

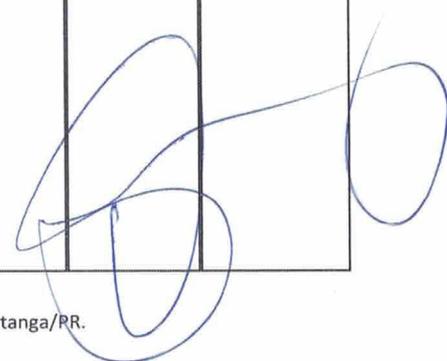
O presente Contrato tem por serviço a **Contratação de empresa especializada para realização de um workshop com a temática “Turismo em Rede”, a ser realizado em 07 (sete) municípios integrantes ao Consórcio CID**

**CENTRO**, com a carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas por município, com duração de 02 (dois) dias, tendo como público empreendedores familiares rurais, e agentes públicos, visando o desenvolvimento do turismo de base comunitária em nossa região, seguindo os preceitos de geração de renda e economia circular, englobando essencialmente as áreas de ecoturismo, turismo rural de aventura, e gastronomia. – **TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades do consorcio CIDCENTRO nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Processo dispensa Nº 5/2023 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS						
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 -	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE WORKSHOPS VOLTADOS AO TURISMO workshop com a temática Turismo em Rede a ser realizado nos municípios de Cândido de Abreu, Nova Tebas, Manoel Ribas, Palmital, Pitanga, Roncador e Santa Maria do Oeste.  - Dia 01 (8h30 às 12h   13h às 17h30) - conteúdo teórico  Caso de sucesso: Gralha Azul e o turismo em Turvo-PR Iniciativas públicas e privadas: possibilidades	4	1,00	13.825,00	13.825,00

*Auto 3*

	<p>Identificação de problemas</p> <p>Diagnóstico municipal: sociodemografia e identidades</p> <p>Turismo de Base Comunitária: capacitação e envolvimento</p> <p>Recursos educativos e canais de informação</p> <p>Turismo é conteúdo!</p> <p>Conhecer e se inspirar: visitas técnicas e viver o turismo</p> <p>Organização e modelos de negócio: economia circular</p> <p>Roteiros personalizados: valorização natural e cultural</p> <p>Preparação técnica e estrutura das rotas</p> <p>Público-alvo e perfis socioeconômicos</p> <p>Construção de opções: nível físico, tempo e interesse</p> <p>Atendimento individual e de grupos</p> <p>Transporte e deslocamento</p> <p>Estrutura e segurança: investimento e tecnologias</p> <p>Lucratividade e giro</p> <p>Tendências turísticas e sazonalidades</p> <p>Identidade visual e presença digital</p> <p>Divulgação e distribuição multimídia</p> <p>Formas de contratação e pagamento</p> <p>Reconhecimento local e sinalização</p> <p>Acolhida e bem estar: parceiros e visitantes</p> <p>Ambiente salubre: cozinha, banheiro e requisitos mínimos Turismo é contato!</p> <p>Aprender com a experiência</p> <p>Feedbacks e avaliações</p>				
	<p><b>-Dia 02 (8h30 às 12h   13h às 17h30) –visitas técnicas</b></p> <p>Reconhecimento de locais e atividades de interesse</p> <p>Proposta de roteiro para visita técnica</p> <p>Contato com possíveis parceiros</p> <p>Destaques regionais e serviços típicos</p> <p>Estruturação das possibilidades para cada espaço</p> <p>Consultoria organizacional</p> <p>Prévia do planejamento de imagem</p> <p>Noções de precificação</p> <p>Dicas para apresentação dos serviços alimentícios</p> <p>Limpeza e higiene dos espaços</p> <p>Pontos chave de controle do tempo</p> <p>Serviços adicionais complementares</p> <p>Apontamentos sobre construção de marca e padronização do atendimento</p>				





	Controle de produção e estoque Arte representativa e souvenirs O que comercializar e o que limitar Questões contratuais Turismo legal Órgãos de apoio e visibilidade Trabalho com mídias e inclusão digital O chique é ser quem se é Onde tem o que eu não tenho: turista busca autenticidade Resolução de dúvidas e encerramento				
TOTAL					13.825,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 13.825,00 (Treze Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico do Consorcio.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Processo dispensa Nº 5/2023 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Processo dispensa Nº 5/2023 e respectivos anexos, publicados o Edital do Consorcio CIDCENTRO , no sitio do CIDCENTRO, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Diário do Município, constante do Procedimento Licitatório Nº 10/2023/2023, bem como a proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações ai constantes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Processo dispensa Nº 5/2023 e às cláusulas expressas neste Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o serviço no prazo estabelecido e no endereço situado na Endereço: Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP 85.200-000, e-mail: [consorciodcidcentro@gmail.com](mailto:consorciodcidcentro@gmail.com) – Pitanga/PR, indicados pelo consorcio, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o serviço deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Processo dispensa Nº 5/2023 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pelo Consorcio;

#### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Consorcio, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.



VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o serviço deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subseqüente ao do fornecimento do serviço licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

#### CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O serviço deverá ser de primeira qualidade e deverão obedecer inteiramente os requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores: e deverá ser entregue em 02( dois) dias, com carga horaria mínima de 16 (dezesseis) horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e conseqüente solicitação do Consorcio, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias. O prazo para entrega do serviço licitado será de até 02( dois) dias, com carga horaria mínima de 16 (dezesseis) horas, após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

II - O ato de recebimento do serviço licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Consorcio, o serviço fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV - Os serviços a serem fornecidos devem ser de, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

V - O material oferecido deverá atender condições estabelecidas no edital.

VI – Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também às regulamentações de órgãos fiscalizadores e normatizadores.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.



§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Consorcio.

#### CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, serviço desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
80	01.001.04.122.0001.2001	1	3.3.90.39.22.00	Do Exercício

#### CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 13.825,00 (Treze Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais)**.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do serviço licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 10 dez (dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse do Consorcio, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Consorcio, Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do serviço licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Consorcio poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Consorcio por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Consorcio Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Consorcio;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

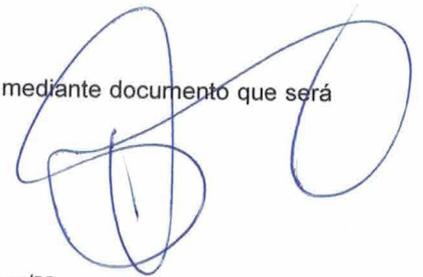
#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

#### CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Endereço: Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP 85.200-000, e-mail: [consorcio.cidcentro@gmail.com](mailto:consorcio.cidcentro@gmail.com) – Pitanga/PR.





Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do serviço contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO**



O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o serviço licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA Consorcio**

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Consorcio previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO**

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA**

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO**

Endereço: Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP 85.200-000, e-mail: [consorciocidcentro@gmail.com](mailto:consorciocidcentro@gmail.com) – Pitanga/PR.



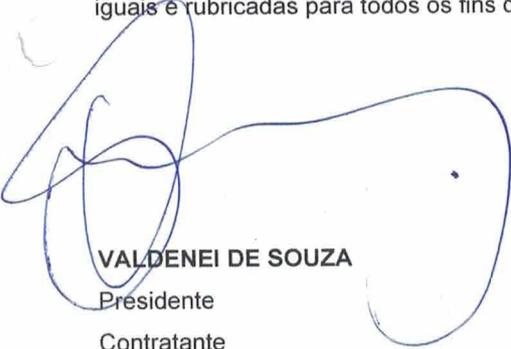
A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Processo dispensa Nº 5/2023, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do Consorcio e autorização do Presidente do Consorcio.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

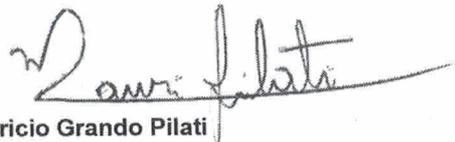
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 24/10/2023.



**VALDENEI DE SOUZA**

Presidente  
Contratante

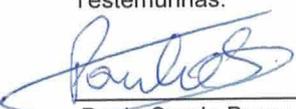


**Mauricio Grando Pilati**

CPF: 047.079.779-79

CONTRATADO:

Testemunhas:



Paulo Sergio Burey  
CPF: 091.605.059-90



Nilson Padilha  
CPF: 71774130904



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE  
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL  
DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.  
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

059

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
Memorando nº 006/2024	Data: 22/05/2024;
Visão Geral	
<b>OBJETO:</b> Solicita aditivo do <b>CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023, oriundo da DISPENSA Nº 005/2023, da empresa GRALHA AZUL - TURISMO E AVENTURA.</b>	
<b>JUSTIFICATIVA:</b> Solicitamos Aditivo de prorrogação de prazo, referente ao <b>CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023, DISPENSA Nº 005/2023, da empresa GRALHA AZUL - TURISMO E AVENTURA CNPJ 29.863.769/0001-15.</b>  Conforme objeto da referida dispensa de licitação, os workshops seriam realizados em 07 (sete) municípios consorciados, mas, devido a programação de cada município, não foi possível realizar o workshop no município de Manoel Ribas- Pr, com isso ficou a disposição um saldo do procedimento licitatório de <b>R\$ 1.975,00 (um mil e novecentos e setenta e cinco reais)</b> , sendo assim para conclusão dos trabalhos e será necessário o aditivo de prazo de <b>02 meses</b> a contar da data de vencimento do atual contrato, e diante do pedido, somos favoráveis à prorrogação do prazo.  <b>Deferimos</b> o requerimento e solicitamos o aditivo de prazo de <b>02 meses</b> a partir do vencimento do referido contrato administrativo nº 027/2023 deste Consórcio com a empresa citada acima. <b>Final de Vigência Atual: 23/05/2024</b>  <b>Final de Vigência Atualizado: 23/07/2024</b>  <b>Período de solicitação do aditivo de prazo: 02 meses.</b>	
<b>Gestor:</b> Valdenei de Souza (Prefeito Município do Palmital e Presidente do Consórcio).	<b>SecFiscal:</b> Nilson Padilha Secretário Executivo
<b>Local de entrega:</b> Na sede do consórcio CID CENTRO, e/ou nos municípios consorciados.	<b>Prazo de entrega:</b> Imediata
Considerações Finais	
<b>Observações:</b>	
Responsável: 	
Nilson Padilha Secretário Executivo Consórcio Cid Centro	



# Gralha Azul

TURISMO E AVENTURA

060  
PS

AO

CONSÓRCIO CID CENTRO

Ref. Ao contrato nº 27/2023

Processo de dispensa nº 05/2023

Procedimento licitatório nº 10/2023

A Gralha Azul - Turismo e Aventura inscrita no CNPJ nº298637690001-15, com endereço na Rua Avenida 12 de Maio, 419, centro, CEP 85150-000, neste ato representado pelo seu administrador Sr. Mauricio Grandó Pilati, vem por meio deste solicitar aditivo de prazo pelo período de 2 meses, referente ao **contrato nº 27/2023– Processo de dispensa nº 05/2023**.

Assinatura

Carimbo da empresa



061  
PB

 <h2 style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.863.769/0001-15 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 06/03/2018
NOME EMPRESARIAL 29.863.769 MAURICIO GRANDO PILATI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte 79.12-1-00 - Operadores turísticos 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 55.90-6-99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 58.11-5-00 - Edição de livros 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 55.90-6-02 - Campings 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO NUCR POVOADO LINHA PACHECO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 85.150-000	BAIRRO/DISTRITO LOCALIDADE ARROIO FUNDO	MUNICÍPIO TURVO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MAURIPILATI@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 3642-1152/ (42) 3642-1179	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/03/2024 às 14:26:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

062  
[assinatura]



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Empresário(a)

**Nome Civil**  
MAURICIO GRANDO PILATI

**CPF**  
047.079.779-79

**CNPJ**  
29.863.769/0001-15

**Data de Abertura**  
06/03/2018

**Nome Empresarial**  
29.863.769 MAURICIO GRANDO PILATI

**Capital Social**  
2.000,00

**Situação Cadastral Vigente**  
ATIVA

**Data da Situação Cadastral**  
06/03/2018

## Endereço Comercial

<b>CEP</b> 85150-000	<b>Logradouro</b> NUCLEO RURAL POVOADO LINHA PACHECO	<b>Número</b> SN
<b>Bairro</b> LOCALIDADE ARROIO FUNDO	<b>Município</b> TURVO	<b>UF</b> PR

**Situação Atual**  
Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI**

Período	Início	Fim
2º período	01/01/2022	-
1º período	06/03/2018	28/02/2021

## Atividades

**Forma de Atuação**  
Internet, Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja

**Ocupação Principal**  
Promotor(a) de turismo local independente

**Atividade Principal (CNAE)**  
7990-2/00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Fotógrafo(a) independente	7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente	8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente	8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
Artesão(ã) em madeira independente	1629-3/01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
Proprietário(a) de hospedaria, independente	5590-6/99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente

Instrutor(a) de cursos preparatórios, independente	8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos
Proprietário(a) de camping independente	5590-6/02 - Campings
Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente	9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
Comerciante independente de objetos de arte	4789-0/03 - Comércio varejista de objetos de arte
Editor(a) de vídeo, independente	5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Editor(a) de livros, independente	5811-5/00 - Edição de livros
Promotor(a) de eventos, independente	8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
Instrutor(a) de artes cênicas, independente	8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
Fotógrafo(a) aéreo independente	7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
Guia de turismo independente	7912-1/00 - Operadores turísticos

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

064  
15

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

063

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 29.863.769 MAURICIO GRANDO PILATI**  
**CNPJ: 29.863.769/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:53:57 do dia 22/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2024.

Código de controle da certidão: **719E.838C.AB51.1C48**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

066  
RSE

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 033185602-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.863.769/0001-15**  
Nome: **29.863.769 MAURICIO GRANDO PILATI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 01/08/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

067  
BS



# CERTIDÃO NEGATIVA

796/2024

**RAZÃO SOCIAL: 29.863.769 MAURICIO GRANDO PILATI**

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ	ALVARÁ
97322	29.863.769/0001-15	1750

**ENDEREÇO:** NUCR POVOADO LINHA PACHECO, S/N - LOCALIDADE ARROIO FUNDO CEP: 85150000 Turvo - PR

**CNAE / ATIVIDADES** Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente, Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos, Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas, Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, Edição de livros, Edição de revistas, Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente, Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente, Marketing direto, Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina, Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas, Filmagem de festa e eventos, Operadores turísticos, Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, Produção musical, Atividades de sonorização e de iluminação

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário Mobiliário e Imobiliário vencido relativo a empresa com a localização acima descrita.

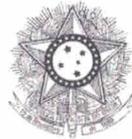
Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo no período compreendido nesta Certidão.

A presente certidão tem validade até 20/08/2024.

Turvo, 22 de Maio de 2024

Código de Autenticação: 4HHJ3UFFH2J2XM8EBUF

068  
*[Handwritten signature]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 29.863.769 MAURICIO GRANDO PILATI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 29.863.769/0001-15  
Certidão n°: 22520743/2024  
Expedição: 03/04/2024, às 15:27:35  
Validade: 30/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **29.863.769 MAURICIO GRANDO PILATI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.863.769/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 29.863.769/0001-15  
**Razão Social:** MAURICIO GRANDO PILATI  
**Endereço:** AV 12 DE MAIO 419 / CENTRO / TURVO / PR / 85150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/05/2024 a 12/06/2024

**Certificação Número:** 2024051406105392433602

Informação obtida em 22/05/2024 14:55:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



071  
*[assinatura]*

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE GUARAPUAVA**

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL  
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA  
SANTANA  
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR  
NERY REGIANI DE MACEDO  
JURAMENTADO  
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**MAURICIO GRANDO PILATI ME**

CNPJ 29.863.769/0001-15, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.

GUARAPUAVA/PR, 29 de Março de 2024

*[assinatura]*  
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA



Certificação



Custas = R\$ 46,83  
Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tomará nula esta Certidão.



PARECER JURÍDICO

DE: DEPARTAMENTO JURÍDICO DO CONSÓRCIO CID-CENTRO

PARA: PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CID-CENTRO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023

**REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO Nº 27/2023 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE UM WORKSHOP COM A TEMÁTICA “TURISMO EM REDE” A SER REALIZADO EM SETE MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO CID CENTRO, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 16 HORAS POR MUNICÍPIO, COM DURAÇÃO DE DOIS DIAS.**

Considerando a cessão deste servidor pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Palmital ao Consórcio CID-Centro através de Portaria Municipal, cuja nomeação se deu através de Portaria do Consórcio, passo a análise do expediente.

Trata o presente protocolado de solicitação encaminhada pelo representante da empresa **MAURICIO GRANDO PILATI** visando **aditivo de prazo** constante no Contrato Administrativo nº 27/2023, Dispensa de Licitação nº 005/2023, Procedimento Licitatório nº 10/2023 cujo objeto consiste na **realização de workshop com a temática “TURISMO EM REDE” a ser realizado em sete municípios integrantes do Consórcio Cid Centro, com carga horária mínima de 16 horas por município, com duração de dois dias.**

A Secretaria Executiva do Consórcio manifestou concordância com o aditivo pelo prazo de dois meses, através do Memorando nº 006/2024, datado de 22.05.2024, bem como informou a existência de saldo do objeto do contrato e saldo financeiro para custear a despesa.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE  
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL  
DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.  
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

073  
15

É o relatório.

Verifica-se que a Cláusula Décima do contrato prevê a possibilidade da prorrogação almejada nos seguintes termos:

*“O contrato terá vigência de 07 (sete) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse do Consórcio, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.”*

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93 que assim determina:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*

*(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

*§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”*

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que a prorrogação não supera o limite de 60(sessenta) meses bem como não altera seu valor, conforme a possibilidade jurídica estampada no art. 57, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo ao consórcio, conforme informado pela Secretaria Executiva, faltando a realização no Município de Manoel Ribas, por motivos alheios a vontade da empresa.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE  
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL  
DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.  
CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

07  
B

Em sendo assim, observado o prazo solicitado para aditamento contratual (02 meses), bem como os documentos reguladores fiscais da empresa e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo de prazo requerido, conforme dispositivo já mencionado.

Diante do exposto, esta Procuradoria opina favoravelmente pelo aditivo do contrato nos moldes propostos pela empresa requerente, com vigência à partir da data da publicação do Termo Aditivo a ser elaborado.

É o parecer, exarado com supedâneo no Estatuto do Consórcio, o qual submeto a apreciação superior.

Palmital, 22 de Maio de 2024.

  
**DANILO AMORIM SCHREINER**  
**PROCURADOR JURÍDICO**  
**OAB/PR 46.945**  
**PORT. 007/2023**



DESPACHO

DE: PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CID-CENTRO

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 005/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023

Considerando a solicitação de aditivo de prazo realizada pela empresa **GRALHA AZUL – TURISMO E AVENTURA**;

Considerando o contido no **Memorando nº 006/2024** do Secretário Executivo do Consórcio, o qual se manifesta favoravelmente ao aditivo pleiteado;

Considerando por fim a argumentação encampada no **Parecer Jurídico** acostado aos autos;

E ainda, considerando a necessidade de repactuação da relação inicialmente estabelecida, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo contratual, pleiteado pela empresa **GRALHA AZUL – TURISMO E AVENTURA** e determino a realização de termo aditivo, para devida formalização das alterações.

Providências necessárias.

Palmital, 22 de Maio de 2024.

  
**VALDENEI DE SOUZA**  
**PRESIDENTE**

OME  
RSE

**PROCESSO DISPENSA Nº 05/2023  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº10/2023  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de um workshop com a temática "Turismo em Rede", a ser realizado em 07 (sete) municípios integrantes ao Consórcio CID CENTRO, com a carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas por município, com duração de 02 (dois) dias, tendo como público empreendedores familiares rurais, e agentes públicos, visando o desenvolvimento do turismo de base comunitária em nossa região, seguindo os preceitos de geração de renda e economia circular, englobando essencialmente as áreas de ecoturismo, turismo rural de aventura, e gastronomia

Que fazem entre si, de um lado, **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Valdenei de Souza, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 486, Centro, CEP 85.270-000, Palmital/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.446.615-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 795.770.409-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **Mauricio Grando Pilati**, com endereço à Centro, 419 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Av. 12 de maio, Turvo/PR inscrita no sob nº 29.863.769/0001-15, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). Mauricio Grando Pilati, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ao **Contrato Administrativo nº 27/2023**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado, sendo **23/05/2024 até 23/07/2024** nos termos das cláusulas postas no contrato 27/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 23/05/2024

Assinado digitalmente por CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENCAO A SAN:11881350000120  
ID: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=2283302000145, OU=AC SIngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENCAO A SAN:11881350000120  
Resão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.05.23 08:21:01-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

CONSORCIO PUBLICO  
INTERMUNICIPAL DE  
ATENCAO A  
SAN:11881350000120

**VALDENEI DE SOUZA**  
Presidente do Consórcio Público Intermunicipal  
Contratante

*Mauricio Grando Pilati*

**MAURICIO GRANDO PILATI**  
Mauricio Grando Pilati  
Contratado

Testemunhas:

*Araceli Daiana Aguiar Bonassoli*  
**Araceli Daiana Aguiar Bonassoli**  
03390811982

*Nilson Padilha*  
**Nilson Padilha**  
71774130904

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023

077  


PROCESSO DE DISPENSA Nº 05/2023  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº 10/2023  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 27/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de um workshop com a temática “Turismo em Rede”, a ser realizado em 07 (sete) municípios integrantes ao Consórcio CID CENTRO, com a carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas por município, com duração de 02 (dois) dias, tendo como público empreendedores familiares rurais, e agentes públicos, visando o desenvolvimento do turismo de base comunitária em nossa região, seguindo os preceitos de geração de renda e economia circular, englobando essencialmente as áreas de ecoturismo, turismo rural de aventura, e gastronomia

Que fazem entre si, de um lado, **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Valdenei de Souza, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 486, Centro, CEP 85.270-000, Palmital/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.446.615-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 795.770.409-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **Mauricio Grandó Pilati**, com endereço à Centro, 419 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Av. 12 de maio, Turvo/PR inscrita no sob nº 29.863.769/0001-15, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). Mauricio Grandó Pilati, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ao **Contrato Administrativo nº 27/2023**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado, sendo **23/05/2024 até 23/07/2024** nos termos das cláusulas postas no contrato 27/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 23/05/2024

**VALDENEI DE SOUZA**

Presidente do Consórcio Público Intermunicipal  
Contratante

**MAURICIO GRANDÓ PILATI**

Mauricio Grandó Pilati  
Contratado

Testemunhas:

**Araceli Daiana Aguiar Bonassoli**  
03390811982

**Nilson Padilha**  
71774130904

**Publicado por:**  
Nilson Padilha  
**Código Identificador: 72838B85**